

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Av. Ministro João Alberto s/n - Fone /Fax (065) 861 2270 - CEP 78.696-000

LEI MUNICIPAL N.º 169/97

Em 12 de Novembro de 1.997.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na Previdência Municipal e dá outras providências.

RANIEL ANTONIO CORTE, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Previdência Própria dos servidores municipais de Pontal do Araguaia - MT, Crédito Especial para dar cobertura às despesas básicas e emergenciais, no período compreendido entre a promulgação desta lei e sua vigência até 31/12/97, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), desdobrado da forma seguinte:

01 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

15. 82.492.2006- Manutenção e Encargo da Previdência Própria

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.2 - Pensionistas

R\$ 5.000,00

3.2.5.6 - Benefícios da Previdência Social

R\$ 5.000,00

Total do Órgão

R\$ 10.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto no Artigo anterior serão utilizados como recursos os provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado nas respectivas rubricas de receita que houver recebimento, considerando-se a tendência do exercício de conformidade com o que estabelece o Artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso II da Lei Federal N.º 4.320/64 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3.º - Fica a Administração da Previdência autorizada ainda, a transpor e remanejar os créditos de que trata a presente Lei, de uma categoria econômica para outra e de um órgão par outro, até o limite de

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Av. Ministro João Alberto s/n - Fone /Fax (065) 861 2270 - CEP 78.696-000

50% (cinquenta por cento) do valor das despesas, de conformidade com o disposto no Artigo 167da Constituição Federal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia-MT, 12 de Novembro de 1.997.



RANIEL ANTONIO CORTE
Prefeito Municipal